



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Espera Feliz – MG Lei Municipal Nº 176/1993

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar de Espera Feliz - MG, no uso das suas atribuições legais, convoca o suplente classificado para a composição do Conselho Tutelar, conforme o processo eleitoral de suplentes realizado em 16/11/2025, com fundamento na Lei Municipal nº 883/09, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para o cumprimento de suas funções e responsabilidades.

1. CONVOCAÇÃO

Fica convocado o(a) Sr. MICHELE DA SILVA CARMO, classificado(a) em 1º primeira posição no processo eleitoral para o Conselho Tutelar, para assumir a função de conselheiro tutelar, em caráter permanente, no período de 16 de junho de 2026 até 10 de janeiro de 2028, em virtude da vacância do cargo da conselheira Gabriela Moreira Azevedo.

2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O(a) convocado(a) deverá comparecer junto ao departamento pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dr. Jose Augusto Nº 251 centro Espera Feliz-MG, no dia 15 de junho de 2026, no horário de 12:00 às 17:00 horas, para a entrega da seguinte documentação:

- a) Cópia Carteira de Identidade
- b) Cópia do CPF
- c) Cópia Título de Eleitor com comprovante da última votação
- d) CTPS na qual conste fotografia, número/serie, datas de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato de primeiro emprego caso possua
- e) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (caso não tenha solicite - o junto ao Banco do Brasil)
- f) Comprovante de Residência atualizado
- g) Uma fotografia tamanha 3x4 recente, colorida
- h) Certidão de nascimento ou casamento
- I) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos J)
Certidão de reservistas (se homem)
- k) Cópia de CPF de filhos menores 1)
Cópia Identidade de filhos menores
- m) Atestado Médico Admissional
- n) Cartão de vacina
- o) Cartão do SUS

p) Grupo Sanguíneo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Espera Feliz – MG Lei Municipal Nº 176/1993

3. PRAZO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O(a) convocado(a) deverá iniciar suas atividades a partir do dia 16 de junho de 2026, conforme os termos estabelecidos na legislação vigente e nas diretrizes do Conselho Tutelar.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

O conselheiro tutelar tem como principais responsabilidades a defesa dos direitos da criança e do adolescente, a realização de atendimentos, a fiscalização das entidades e programas de atendimento, e a aplicação das medidas de proteção, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de não comparecimento ou recusa do(a) convocado(a), o Conselho Tutelar tomará as medidas necessárias para a convocação de outro suplente, conforme a ordem de classificação do processo eleitoral.

Espera Feliz-MG, 12 de junho de 2026.

Anderson Marinho de Souza
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente